



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 427, DE 27 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre permutação de área de terreno de propriedade municipal, por outra de Francisco Regino, ou quem de direito.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21/03/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar uma área de terreno com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade municipal, por outra, de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Francisco Regino, ou quem de direito, localizadas na zona urbana de Campo Limpo Paulista, cujas descrições perimétricas vão adiante especificadas.

Parágrafo 1º - A área de propriedade municipal inicia-se no marco nº 1, cravado no alinhamento da Rua Barão de Jundiá, junto à cerca de divisa com a Krupp Metalúrgica Campo Limpo S/A; daí, segue pelo alinhamento da rua numa distância de 9,80 metros, até encontrar o marco nº 2; daí, deflete 90º à direita e segue com uma distância de 60,00 metros, confrontando com os lotes 1 e 20, até encontrar o marco nº 3, cravado no alinhamento da rua 6; daí, deflete 90º à direita e segue com uma distância de 14,20 metros, até encontrar o marco nº 4, cravado junto à cerca divisora com terras da Krupp Metalúrgica Campo Limpo S/A; daí, deflete à direita e segue pela cerca com uma distância de 60,16 metros, até atingir o marco nº 1, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo 2º - A área de propriedade de Francisco Regino, ou quem de direito, inicia-se no marco "A", cravado na margem direita da Avenida Adherbal da Costa Moreira, com a atual viela; daí, segue a margem direita da Avenida Adherbal da Costa Moreira, numa distância de 10,00 metros, até encontrar o marco "B", cravado na margem direita da mesma avenida; daí, deflete à direita, seguindo em




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista


linha reta, fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº 2, numa distância de 35,00 metros, até encontrar o marco "C", cravado nas divisas com os lotes nºs 2, 23 e 24; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, numa distância de 10,50 metros, fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº 24, até encontrar o marco "D", cravado na margem esquerda da via; daí, deflete à direita, seguindo a margem direita da via, numa distância de 35,00 metros, até encontrar o marco "A", onde teve início a presente descrição, encontrando-se uma área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alceblades Brandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor